



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45 724 952/0001-96

Rua "Joaquim Pedro Marques, 466 - TURIUBA - Est. de São Paulo

LEI Nº 24/85

Dispõe sobre prorrogação do prazo - para o Banespa construir a agência - em Turiúba e dá outras providências.

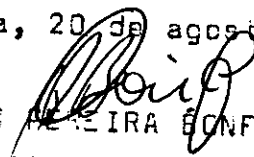
O Prefeito Municipal de Turiúba, co marca de Buritama, Estado de São - Paulo, no uso de atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, um ano, a partir desta data, o prazo constante do artigo 1º da Lei nº 11/82, para o Banespa edificar o prédio de sua agência, nesta cidade de Turiúba.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vi - gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

Turiúba, 20 de agosto de 1.985.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no lugar pú - blico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e en caminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ" Ltda.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA